



EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 411/2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a seguinte **emenda modificativa** ao Projeto de Lei nº 411/2025, de autoria do Executivo Municipal, que “dispõe sobre a concessão do Abono Trabalhador e da recomposição de vencimento aos servidores públicos municipais”.

Artigo 3º – O §4º do art. 3º do Projeto de Lei nº 411/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

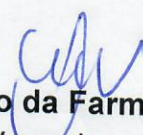
“§ 4º Estão excluídos do recebimento do Abono Trabalhador os aposentados, pensionistas e os servidores em fruição de licenças sem vencimento e sem ônus para o município.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir que os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos, com ônus para o Município de Betim, sejam incluídos entre os beneficiários do Abono Trabalhador previsto no art. 3º do projeto de lei. Ainda que em exercício fora da estrutura administrativa direta, esses servidores mantêm vínculo funcional com o Município e continuam a prestar relevantes serviços públicos em outras esferas, sendo, portanto, merecedores do reconhecimento e da valorização proposta por esta iniciativa.

Contamos com a sensibilidade e o compromisso desta Casa Legislativa para assegurar tratamento equitativo a todos os servidores públicos vinculados ao Município de Betim.

Câmara Municipal de Betim, 09 de junho de 2025.


Toninho da Farmácia
Vereador